



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº SISU 2023.1 - Lista de Espera de 15 de março de 2023.

**PROCESSO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU 1/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA: PRÉ-MATRÍCULA, HOMOLOGAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos classificados na Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada 2023.1 e FAZ SABER, por meio deste Edital, as normas e condições para utilização da referida Lista de Espera para provimento/matrícula das vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFBA na 1ª edição do Sisu 2023, observando o seguinte:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. A pré-matrícula será realizada de forma remota para manifestação de interesse na vaga ofertada pelo IFBA, podendo ser realizada por todos os classificados na Lista de Espera da instituição, disponibilizada nos portais <http://sisu.mec.gov.br/> e https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial. A mesma implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 1.2. Caberá aos classificados o acompanhamento e a leitura deste Edital disponibilizado no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial.
- 1.3. Só será permitida a pré-matrícula remota para manifestação de interesse na vaga oferecida pelo IFBA, pelos candidatos selecionados na Lista de Espera do SISU 1/2023.

2. DA LISTA DE ESPERA:

- 2.1. As vagas eventualmente remanescentes/disponíveis ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à primeira edição de 2023, serão preenchidas obrigatoriamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e na Lei de cotas 12.711 de 2012. Exceto as ações afirmativas da chamada regular, disponibilizadas pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU 1/2023.
- 2.2. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 1/2023 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga disponível em cada modalidade, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 2.3. O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

3. DA PRÉ-MATRÍCULA:

- 3.1. O IFBA convoca todos os classificados na Lista de Espera da instituição, disponível nos portais <http://sisu.mec.gov.br/> e https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial, para manifestação de interesse na vaga através de um processo de PRÉ-MATRÍCULA presencialmente ou via e-mail ou formulário eletrônico, a ser realizada em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão do IFBA e neste Edital, **considerando as formas, os períodos e os endereços definidos no item 7 deste Edital.**
 - 3.1.1. Os candidatos classificados na Lista de Espera do IFBA para os campi que optaram pela utilização de e-mails, que desejarem manifestar interesse na vaga através da PRÉ-MATRÍCULA, deverão encaminhar email com o título/assunto: matrícula_lista de espera_nome completo, para os endereços e conforme os prazos relacionados no item 7 deste Edital, informando Nome Completo, RG e CPF. No caso de candidatos menores, informar também o Nome Completo, RG e CPF do responsável legal.
 - 3.1.2. Os candidatos classificados na Lista de Espera do IFBA para os campi que optaram pelo processo via **formulário eletrônico**, que desejarem manifestar interesse na vaga através da PRÉ-MATRÍCULA, deverão efetuar-la com o preenchimento do referido formulário, cujo link encontre-se no item 7 deste Edital, bem como o período para realização da mesma. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.
 - 3.1.3. Os candidatos classificados na Lista de Espera do IFBA para os campi que optaram pelo processo **presencialmente** que desejarem manifestar interesse na vaga através da PRÉ-MATRÍCULA, deverão efetuar-la com o comparecimento ao campus que foi selecionado, conforme o item 7 deste Edital, bem como o período para realização da mesma. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.
 - 3.1.4. Os candidatos classificados na Lista de Espera do IFBA para os campi que optaram pelo processo **por email** que desejarem manifestar interesse na vaga através da PRÉ-MATRÍCULA, deverão efetuar-la com o envio de toda a documentação exigida nesse edital, conforme o item 7 deste Edital, bem como o período para realização da mesma. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA:

- 4.1. A homologação das pré-matrículas recebidas da Lista de Espera será divulgada pelo IFBA até o segundo dia útil após os períodos de pré-matrícula divulgados no item 7 deste Edital, através do portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial e pelos Campi, nos seus respectivos portais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular, em suas respectivas modalidades de oferta.
- 4.2. Cada unidade de ensino, obrigatoriamente, deverá dar publicidade do resultado da homologação das pré-matrículas nos diversos meios de

comunicação do Campus e encaminhar o resultado ao Pesquisador Institucional do IFBA, via postagem/despacho em arquivo pdf, através do processo SEI nº 23278.001496/2023-89 com o TÍTULO/ASSUNTO: "ANEXO HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + O NOME DO CAMPUS", anexando e encaminhando esse resultado ao destinatário do sistema SEI para as unidades: PI.REI e DGC.COM.REI, para fins futuros de levantamentos estatísticos e divulgação.

4.2.1. As listas homologadas devem ser identificadas com a marca do IFBA, contendo a data de publicação e o nome do responsável pela emissão do documento, a fim de atestar a sua confiabilidade, obedecendo na ÍNTEGRA, sem nenhuma alteração, o modelo que consta no ANEXO V.

4.3. Consideram-se modalidades de concorrência para efeito de divulgação da homologação, as seguintes:

- a. Ampla Concorrência;
- b. PPI + Indiferente da Renda + Escola Pública;
- c. PPI + Renda Inferior + Escola Pública;
- d. PCD + PPI + Renda Inferior + Escola Pública;
- e. PCD + PPI + Indiferente da Renda + Escola Pública;
- f. Renda Inferior + Escola Pública;
- g. Indiferente da Renda + Escola Pública.

4.4. A publicação da homologação da pré-matrícula obedecerá APENAS a classificação em ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos e suas respectivas modalidades de concorrência, considerando todos aqueles que enviaram emails ou preencheram o formulário eletrônico das devidas unidades de ensino dentro do período de convocação da pré-matrícula.

4.4.1. Os referidos candidatos serão relacionados e considerados "APROVADOS" dentro do número de vagas disponíveis em cada modalidade, enquanto os demais deverão ser considerados "CADASTRO RESERVA" para futuras convocações e confirmação de matrícula que poderão ser realizadas até o dia 28/04/2023, data final para ocupação das vagas da Lista de Espera.

4.4.2. A classificação dos candidatos levará em consideração a modalidade de concorrência dos mesmos ou a modalidade mais próxima possível no caso da existência de vaga e da não existência de candidato regular classificado, tanto para os APROVADOS como para o CADASTRO RESERVA.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:

5.1. A próxima etapa após a homologação do resultado das pré-matrículas será a CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA. Este procedimento ocorrerá presencialmente e/ou via e-mails e/ou formulário eletrônico relacionados no item 7 deste Edital, pelos candidatos considerados "APROVADOS" na divulgação da homologação das pré-matrículas.

5.1.1. Os aprovados para os campi que optaram por realização da matrícula através de e-mail deverão encaminhar toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste Edital, em arquivo único e em formato PDF, com o título/assunto: confirmação de matrícula_documentos_nome completo. Este procedimento deverá ser realizado apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula.

5.1.2. Os aprovados para os campi que optaram por realização da matrícula através de formulário eletrônico deverão preencher os campos disponíveis no mesmo e realizar o upload de toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste Edital, em arquivo único e em formato PDF. Este procedimento deverá ser realizado apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula.

5.2. Os candidatos considerados "CADASTRO RESERVA" somente realizarão a confirmação de matrícula mediante o surgimento de vagas e consequente convocação dos respectivos campi. A referida convocação deverá ser divulgada pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus e nas redes sociais, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes.

5.2.1. A confirmação de matrícula dos candidatos em "CADASTRO DE RESERVA" deverá ocorrer em período a ser divulgado na própria convocação, podendo ser realizada até 28/04/2023, data final de ocupação da Lista de Espera.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:

6.1. A documentação para matrícula deverá ser entregue presencialmente no ato da matrícula e/ou enviada através de e-mail ou formulário eletrônico, conforme o item 5.1 deste Edital.

6.2. Documentação Básica (Ampla Concorrência e demais reservas de vaga):

1. Documento de Identificação. Considera-se para fins de comprovação como documento de identificação: Registro Geral de Identificação Civil (Carteira de identidade, RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe Profissional;
2. CPF;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certificado de conclusão do Ensino Médio, acompanhado de Histórico Escolar completo;
5. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
6. Título de eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral (para maiores de 18 anos);
7. 01 (uma) foto 3x4 recente;
8. RG e CPF do responsável (se o for menor de 18 anos);
9. Comprovante de vacinação antitetânica, conforme determina a Resolução 19/2006 CEFET/BA.
10. Requerimento de Matrícula (ANEXO I) e Tcandidatoermo de Responsabilidade (ANEXO II);

6.3. Vagas Reservadas (Lei nº 12.711 / 2012):

6.3.1. A Pró-Reitoria de Ensino- PROEN, por meio do Departamento de Ensino Superior-DESUP, em parceria com a Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis-DPAEE e a Procuradoria Institucional, em uma ação de combate a fraudes em cotas raciais, visando a proteção do direito da população negra à matrícula em vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), informa que os candidatos que optarem pela modalidade de cotas reservadas a pretos e pardos (linhas L2 / L4 / L6 / L10 e L14), conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implantação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior) deverão apresentar a Auto Declaração Racial.

6.3.2. Os candidatos convocados a ocuparem as vagas que tratar o item 5.3.1 deverão OBRIGATORIAMENTE participar e obedecer aos procedimentos que serão determinados pelo Edital de Convocação para a etapa da Banca de Heteroidentificação Complementar a Auto Declaração como Pessoa Negra (preta ou parda), conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Superior do IFBA- CONSUP nº 24/2021, que "Institui e Regulamenta a política de Ações de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas(os) optantes por programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais nos Processos Seletivos geridos pelo IFBA".

6.3.2.1. Em caráter excepcionalmente, as bancas de heteroidentificação mencionadas no item 6.3.2, ocorrerão de forma não-presencial (telepresencial), sendo exigidos quatro documentos:

- 1) Cópia de RG frente e verso;
- 2) Documento de Autodeclaração Racial, onde o candidato escreverá seu nome completo e sua autodeclaração de cor assinada;
- 3) Foto Frontal tamanho 5 cm x 7 cm; 4) um vídeo de até 40 segundos onde o candidato diz o nome completo e a sua autodeclaração de cor, "se é negro da cor preta" ou se "é negro da cor parda".

LINHAS DO EDITAL DO SISU

L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular,

Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:

- Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;

2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Encceja, nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:

- Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III);

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva
- notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros
- de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a
- renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita
- Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.

1. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração Racial (negros ou pardos) (ANEXO IV);
2. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração de pertencimento étnico para indígena (ANEXO V):

- Autodeclaração de identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
- Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento
- administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como
- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração Racial (negros ou pardos) (ANEXO IV);
4. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração de pertencimento étnico para indígena (ANEXO V):

- Autodeclaração de identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
- Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

L10 – Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

1. Documentação básica;
2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
3. Comprovação de renda familiar bruta per capita:

- Declaração de Ação Afirmativa de Renda (ANEXO III); TRABALHADORES ASSALARIADOS
- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva
- notificação de restituição, quando houver;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva
- notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Informações, esclarecimentos e documentos complementares solicitados no momento da matrícula, visando subsidiar a verificação da situação de renda familiar dos candidatos.
- 4. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração Racial (negros ou pardos) (ANEXO IV);
- 5. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração de pertencimento étnico para indígena (ANEXO V):
- Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;
- Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;
- Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).
- 6. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de
- Doenças – CID.

L14 – Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

1. Documentação básica;

2. Certificado de conclusão e histórico escolar de todo o ensino médio em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração Racial (negros ou pardos) (ANEXO IV);

4. Formulário preenchido e assinado de Autodeclaração de pertencimento étnico para indígena (ANEXO V):

Autodeclaração de identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato;

Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem;

Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI (o RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

5. Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

L15 – Candidatos Quilombolas

1. Documentação básica;

2. Histórico escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Certificado de conclusão e Histórico Escolar de todo o Ensino Médio ambos integralmente em escola pública, seja na forma presencial ou à distância, no Ensino Regular, Profissional, Educação de Jovens e Adultos, Enceja, inclusive nos demais cursos de nível médio oferecidos nos Programas do Governo Federal, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

3. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola que ocorrerá mediante apresentação de:

Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;

Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, assinada pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidato(a) pertence, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação.

7. DOS PERÍODOS E ENDEREÇOS PARA PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA:**7.1. Campus Barreiras**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA) *se optou o formato on-line	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	https://forms.gle/21yMwXqgndDygZwf9	on-line ou Presencial	https://forms.gle/mTieQQqYKoyW336C7	23 e 24 de março de 2023 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00

R. Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros, Barreiras - BA, 47808-006 / (77)3612-9650

7.2. Campus Brumado

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
15 a 19 de março de 2023	on-line	matriculas.bru@ifba.edu.br	Presencial	21 e 22 de março de 2023 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00

R. Francisco Manoel da Cruz, 1-91 - Urbis I, Brumado - BA, 46100-000

7.3. Campus Eunápolis

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 21 de março de 2023	on-line	https://rebrand.ly/lista_espera-ifba-eun_2023-1	Presencial	24 a 27 de março de 2023

Av. David Jonas Fadini, s/n - Juca Rosa, Eunápolis - BA, 45823-431 / (73)3281-2266

7.4. Campus Feira de Santana

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	sisuifba.fsa@ifba.edu.br OBS: Título de email: Manifestação de interesse Sisu 2023	on-line sisuifba.fsa@ifba.edu.br	22 a 24 de março de 2023

Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n, Aviário – Feira de Santana/BA, 44096-486 / (75) 3225-3480 / cores-fsa@ifba.edu.br

7.5. Campus Irecê

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	proselsuperior.ire@ifba.edu.br	Presencial	21 e 22 de março de 2023 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30

Rodovia BA 148, 1800, Vila Esperança – Irecê/BA, 44900-000 / 74 3688-6703 / 74 3688-6723 / 3688-6706/6716

7.6. Campus Jacobina

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 18 de março de 2023	on-line	cores.jacobina@ifba.edu.br	presencial	22 e 23 de março de 2023

Av. Centenário, 500 - Nazaré, Jacobina - BA, 44700-000 / (74)3621-8700

7.7. Campus Jequié

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	Online ou Presencial	*se optou o formato on-line cores.jequie@ifba.edu.br	Presencial	08 a 10 de agosto de 2022 08:00 às 17:00

Rua Jean Torres, s/n, Jonh Kennedy – Jequié/BA, 45201-570 / (73)3525-9667 - ramal: 1707

7.8. Campus Lauro de Freitas

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA)	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	sisu.lft@ifba.edu.br	on-line	https://forms.gle/mTfwPPaf9DYvvhSA	21 a 23 de março de 2023

Rua São Cristóvão, 1112, Itinga – Lauro de Freitas/BA, 42700-973 / 71 3221-0338 / corac.lft@ifba.edu.br

7.9. Campus Paulo Afonso

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	matriculasisu.paf@ifba.edu.br	Presencial	22 a 24 de março de 2023 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:00

Avenida Marcondes Ferraz, 200, General Dutra – Paulo Afonso/BA, 48607-000 – 75 3281-9428

7.10. Campus Porto Seguro

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 e 17 março de 2023	on-line	coresps@ifba.edu.br	Presencial	21 de março de 2023 08:00 às 16:00

BR 367, Km 57,5, s/n, José Fontana I – Porto Seguro/BA, 45810-000 / 73 3288-6686 - Ramal: 4 / ifbaps.cores@gmail.com

7.11. Campus Salvador

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	https://forms.gle/PzoqV1oYeQrUguAZ8	on-line matisu.ssa@ifba.edu.br	22 e 23 de março de 2023

Rua Emídio dos Santos, s/n - Barbalho - Salvador -BA 40301-015 - (71) 2102-9400 / E-MAIL: matisu.ssa@ifba.edu.br

7.12. Campus Santo Amaro

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on line	matricula.sam@ifba.edu.br	Presencial	21 e 22 de março de 2023 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00

Tv. Santo Amaro, 44 - Santo Amaro, BA, 44200-000 / (75)3241-0845

7.13. Campus Santo Antônio de Jesus

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 18 de março de 2023	On line	https://forms.gle/fjGtA8yZ77cfhoNDA	Presencial	21 a 23 de março de 2023 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 e 18:00 às 20:00

Rua Viriato Lobo, s/n, Campo do Governo – Santo Antônio de Jesus/BA, 44571-020 / 71 3221- 0394

7.14. Campus Simões Filho

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	ENDEREÇO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	matriculasf@gmail.com	presencial	22 a 24 março de 2023 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

R. Vital Brasil, 1394-1908 - Pitanguiha, Simões Filho - BA, 43700-000 / (71)3295-5600

7.15. Campus Valença

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 e 17 de março de 2023	Presencial	Presencial	21 e 22 de março de 2023 10:00 às 12:00 e 13:00 às 20:00

Rua Vereador Romeu Agrário Martins, s/n - Tento - Valença -BA / 45400-000 / (75)3641-3051 / gra.val@ifba.edu.br / Horário de Atendimento: de 8 h. às 18h.

7.16. Campus Vitória da Conquista

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMATO DA CONFIRMAÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PRÉ-MATRÍCULA)	MATRÍCULA	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA)	CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA
16 a 19 de março de 2023	on-line	https://forms.gle/xPZVW4XhTGMmzsac6	on-line	https://forms.gle/n5PuJh7Q3wCYuBZp6	22 e 23 de março de 2023

Avenida Sérgio Vieira de Mello, 3150, Zabelê – Vitória da Conquista/BA, 45078-300 / 77 3426-3355 / coresvc@ifba.edu.br

8. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

8.1. Havendo vagas disponíveis após a finalização da etapa de confirmação de matrícula da Lista de Espera, as unidades de ensino poderão estabelecer um novo prazo para manifestação de interesse na vaga (pré-matrícula). Isso será reservado aos candidatos da Lista de Espera NÃO APROVADOS E NÃO RELACIONADOS EM CADASTRO RESERVA na homologação das primeiras pré-matrículas. O novo prazo será divulgado pelas unidades de ensino do IFBA no portal do Campus e nas redes sociais.

8.1.1. Após esse processo, será divulgado um novo resultado da homologação das pré-matrículas recebidas, levando em consideração a ordem decrescente de classificação e as modalidades de concorrência, com exceção de ações afirmativas próprias, as quais foram desconsideradas na Lista de Espera.

8.1.2. Esses procedimentos poderão ocorrer até o dia 28/04/23, prazo máximo estabelecido para ocupação da Lista de Espera.

- 8.2. COTAS PARA QUILOMBOLAS: Em cumprimento à Resolução nº 78 de 23 de setembro de 2022 do CONSUP-IFBA, respaldada pelo Art. 12 da PORTARIA NORMATIVA nº 18/2012 do MEC, são disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas deste edital, por curso e por turno, para candidatas/os Quilombolas que estudaram o Ensino fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escolas do sistema público de ensino.
- 8.2.1. O/A candidato/a Quilombola que se enquadre nos critérios deste edital poderá optar por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas.
- 8.2.2. A opção por concorrer às vagas reservadas para Quilombolas NÃO permite concorrer a outra cota simultaneamente.
- 8.2.3. São condições, cumulativas, para concorrer à cota de vagas reservadas para Quilombolas nos cursos Superiores:
1. ser quilombola e morador/a (conforme inciso II, do § 3º, do Art. 1º da Resolução nº 78 CONSUP-IFBA) de Comunidade Quilombola, urbana ou rural;
 2. ter cursado integralmente o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola(s) do sistema público de ensino;
 3. ter concluído a inscrição, tendo nela: informado ser quilombola oriundo de escola pública e; confirmado a opção por concorrer a esta modalidade de cota.
- 8.2.3. A comprovação de pertencimento à comunidade quilombola ocorrerá NO ATO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES SELECIONADOS, mediante apresentação de:
1. Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares;
 2. Declaração de que a(o) candidata(o) mora na comunidade quilombola, assinada pela(o) Presidenta(e)/Coordenador(a) da Associação Quilombola a qual o candidato(o) pertence, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação;
- 8.2.4. As Comunidades Remanescentes de Quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003;
- 8.2.5. Conforme a Resolução nº78/2022 CONSUP-IFBA, nas publicações do processo seletivo serão divulgados os nomes das/os candidatas/os inscritas/os para cotas quilombolas, acompanhados do nome da Comunidade Quilombola e do município a que pertence.

9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital pelo CANDIDATO aprovado/convocado pelo IFBA acarretará perda ao direito de concorrer à vaga disponível no curso para o qual foi selecionado na etapa.
- 9.2. Na hipótese de haver necessidade de alterar, acrescentar ou excluir quaisquer informações fixadas neste Edital, o Pró-Reitor de Ensino e o Pesquisador Institucional poderão publicar no portal https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial comunicado numerado, constituindo tal documento parte integrante do Edital.
- 9.3. Os casos omissos poderão ser solucionados pelo IFBA através dos emails: proen@ifba.edu.br; proenpi@ifba.edu.br; proenac@ifba.edu.br e nos e-mails de cada Campus relacionados no item 7 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Compete exclusivamente ao CANDIDATO certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e nas normas que regulamentam o Sisu 1/2023, bem como os respectivos e-mails e datas para efetivação de matrícula na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 10.3. É de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <https://sisu.mec.gov.br/#/>, e no sítio eletrônico da instituição, no endereço https://portal.ifba.edu.br/sisu/2023/semestre1/pagina_inicial, as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1/2023.
- 10.4. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2023 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no Sisu.
- 10.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2023 implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados pela SESu/MEC, nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.
- 10.6. A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente a matrícula e/ou início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MARCONI TAVARES CERQUEIRA, Procurador(a) Educacional Institucional**, em 16/03/2023, às 09:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 16/03/2023, às 09:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2804346** e o código CRC **2438C505**.